



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.304-000
- Boa Vista/RR – Fone (095)621-3108 – Fax (095)621-3101
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



RESOLUÇÃO Nº 006/2017- CUni

Dispõe sobre recomendações ao Magnífico Reitor e determinação à Direção do Centro de Ciências Administrativas e Econômicas - CADECON sobre representação de docentes do referido Centro junto à CPPD.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária do CUni realizada no dia 13 de abril de 2017 e ainda o que consta no Processo nº 23129.015038/2016-10, tendo sido aprovado na íntegra o voto do conselheiro relator às folhas 134 a 139 do referido processo,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar ao Magnífico Reitor que mande elaborar projeto para corrigir a falha constante na Resolução nº 13/2013-CUni, no que diz respeito a falta de definição do prazo do mandato dos membros da CPPD.

Art. 2º Recomendar ao Magnífico Reitor que mande apurar, através de processo de sindicância, as responsabilidades dos seguintes servidores: profa. Ana Zuleide Barroso da Silva e profa. Ingrid Cardoso Caldas, ambas enquanto Diretora do CADECON, por, em tese, *descumprimento de deliberação superior* (incisos III e IV do art. 116 da Lei 8112/90 e inciso I do art. 11 da Lei 8429/92).

Art. 3º Recomendar ao Magnífico Reitor que mande apurar, através de processo de sindicância, as responsabilidades dos seguintes servidores: prof. Luciano Alberto Ferreira, lotado no Departamento de Contabilidade, prof. Francisco Raimundo Souza, lotado no Departamento de Secretariado, profa. Salma Said Rezek Mendoza, lotada no Departamento de Economia e profa. Jaqueline Silva da Rosa, ambos enquanto membros da Comissão Eleitoral para escolha dos representantes docentes (titular e

suplente) do CADECON na CPPD, designados pela Portaria n° 003/2015-CADECON, por, em tese, *praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência* (inciso I do art. 11 da lei 8429/92).

Art. 4° Recomendar ao Magnífico Reitor que mande identificar os nomes dos conselheiros do Conselho Diretor do CADECON que votaram contra a realização da nova eleição e mande apurar, através de processo de sindicância as responsabilidades dos servidores, por, em tese, *descumprimento de deliberação superior* (incisos III e IV do art. 116 da Lei 8112/90 e inciso I do art. 11 da Lei 8429/92).

Art. 5° Recomendar ao Magnífico Reitor que mande a Comissão Permanente de Pessoal Docente levantar todos os atos praticados pelos professores Ana Zuleide Barroso da Silva e Saturnino Moraes Ferreira junto a CPPD, a partir do dia 05 de janeiro de 2016 e torná-los nulos.

Art. 6° Determinar à Diretora do CADECON que providencie a imediata designação de Comissão para realização do processo eleitoral para escolha dos representantes docentes (titular e suplente) do CADECON na CPPD, no prazo de 30 (trinta) dias, observando as normas vigentes.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões dos Conselhos Superiores, Boa Vista-RR, 26 de abril de 2017.

Prof. Dr. Jefferson Fernandes do Nascimento
Presidente do Conselho Universitário/ UFRR
Siape n° 1030546